

Sebastião Nogueira de Lima, Samuel de Castro Neres, João Alves Corrêa Toledo, Henrique Rochelle Filho, Odilon Ribeiro Nogueira, Luiz Rodrigues de Moraes.

O Secretário da Câmara
João de Sampaio Mattos

Resolução nº 267 - Autorisa a Prefeitura a mandar augmentar a iluminação do Jardim Publico.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura autorizada a mandar augmentar a iluminação do Jardim Publico.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 2 de Maio de 1921.

Sebastião Nogueira de Lima, Antonio Correia Ferraç, Fernando Fidalgo da Costa, Samuel de Castro Neres, João Alves Correia de Toledo, Henrique Rochelle Filho, Odilon Ribeiro Nogueira, Ricardo Pinto Cesar, Luiz Rodrigues de Moraes.

O Secretário da Câmara
João Sampaio Mattos

Resolução nº 268 - Sobre iluminação em varias avenidas de Villa Rezende.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura autorizada a mandar illuminar as avenidas - Maria Elisa, Sal-lés e Barão de Vallença, correndo as despesas pela verba "Iluminação Publica", do orçamento vigente.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.
Piracicaba, 2 de Maio de 1921.

Sebastião Nogueira de Lima, Antonio Corrêa Ferraz, Fernando Fubliano da Costa, Samuel de Castro Naves, Luiz Rodrigues de Moraes, Ricardo Pinto Bessa, Odilon Ribeiro Nogueira, Henrique Rochel-
le Filho, João Alves Corrêa de Toledo.

O secretario da Camara
João Sampaio Mattos

Resolução nº 269 - Dá o nome de "Dr. João Concicão,"
à rua nova, parallelá à rua Paulo de Moraes.

Art. 1.º - A Camara resolve dar o nome de "Dr. João Con-
cicão, à rua nova, parallelá à rua Paulo de Moraes.

Art. 2.º - Fica a Prefeitura autorizada a mandar col-
locar as respectivas placas, naquella rua.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Piracicaba, 12 de Julho de 1921.

Sebastião Nogueira de Lima, Antonio Corrêa Ferraz, Samuel de Castro Naves, Philippe Westin Cabral de Vasconcellos, Odilon Ribeiro Nogueira, Henrique Rochelle Filho.

O secretario da Camara
João Sampaio Mattos

Lei nº 143 - Autorisa a Prefeitura a installar, a
título de experiencia, Postos-Fiscaes, nas principaes en-
tradas da cidade.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorisa-
da, a título de experiencia, a installar Postos-
Fiscaes, nas principaes entradas da cidade, a fim
de facilitar e melhorar a fiscalização das leis